

**RESOLUÇÃO CONSEPE  
N.º 01/2019**

**REGULAMENTO DAS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

---

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 01/2019**  
**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS**

---

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário das Américas, **Dr<sup>a</sup>. Leila Mejdalani Pereira**, no uso de suas atribuições, publica:

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 01/2019**

***REGULAMENTA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO COMPONENTE CURRICULAR – ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS.***

A **Reitora** do **Centro Universitário das Américas**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o deliberado na reunião conjunta do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** e:

Considerando a necessidade de estabelecer normas para as Atividades Complementares que deverão ser observadas pela Comunidade Acadêmica;

**RESOLVE:**

**Art 1º** As atividades complementares são caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, tais como: monitorias, estágios, programas de iniciação científica ou de extensão, estudos complementares, cursos realizados em outras áreas afins.

**Art 2º** As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, adquiridas dentro ou fora do ambiente escolar.

**Art 3º** As políticas institucionais para as atividades complementares nos cursos de graduação concebem atividades adquiridas fora do ambiente escolar importante para a formação do aluno, funcionando como um complemento às atividades acadêmicas, com destaque para aquelas adquiridas no contexto cultural, político e social no qual o aluno vive. Essas diretrizes estabelecem normas gerais – comuns aos cursos – disciplinando a oferta, o registro e o controle acadêmico das Atividades Complementares, circunscrevendo-as como componente curricular obrigatório.

**Art 4º** A carga-horária prevista para Atividades Complementares, incluída no currículo dos cursos de graduação, serão definidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes – NDE e pelos Colegiados de Cursos, obedecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais e o perfil do egresso.

**Art 5º** As Atividades Complementares têm a coordenação geral exercida por professores, designados pela Pró-reitoria acadêmica.

A seguir, o Regulamento das Atividades Complementares.

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **Art 1º DO NÚCLEO**

- I. As atividades complementares são coordenadas pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE – do Centro Universitário das Américas, em conformidade com as Resoluções existentes;
- II. O Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE organizará e acompanhará todas as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural realizadas pelos estudantes, aprimorando a formação acadêmica, promovendo oportunidades de experiências junto a organizações públicas ou privadas;
- III. As atividades complementares são procedimentos didáticos constituídos por trabalhos práticos, dentro e fora do contexto acadêmico. Cabe ao aluno a responsabilidade de comprovar as atividades complementares realizadas.

## **Art 2º DOS OBJETIVOS**

- I. As Atividades Complementares têm por objetivo central:
- ✓ Propiciar ao estudante o contato com experiências culturais e sociais, ampliando a sua formação;
  - ✓ Valorizar, junto ao estudante, o contato com cenários de prática da profissão, proporcionando oportunidades de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes;
  - ✓ Oferecer oportunidades de execução de projetos relacionados com a área de interesse do aluno;
  - ✓ Discutir soluções para problemas detectados no ambiente de trabalho com vistas à formação profissional;
  - ✓ Capacitar o aluno a dominar instrumental necessário para intervir nas dinâmicas da profissão através do aprofundamento dos conhecimentos de formação geral e específica.
- II. As metodologias de ensino devem privilegiar a integração entre teoria e prática e valorizar os seminários e grupos de discussões monitoradas, particularmente nas fases finais de integralização curricular.
- III. As metodologias utilizadas devem privilegiar a inovação e estimular o uso de tecnologias da informação e comunicação.
- IV. Os cursos adotarão, em períodos previamente marcados no calendário escolar, reuniões, painéis, simpósios, entre outros eventos, para o desenvolvimento de temas que merecem tratamento interdisciplinar e transversal, que são objetos das Atividades Complementares.

## **Art 3º DAS FINALIDADES**

- I. O presente instrumento tem por objetivo disciplinar as Atividades Complementares, em atendimento ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:
- ✓ As Atividades Complementares que compõem o currículo dos cursos de graduação são as relacionadas à extensão, seminários, simpósios, congressos, iniciação científica, tutoria, estágios não obrigatórios, objetivando o aprofundamento de conhecimentos e a integração entre as áreas.
  - ✓ O conteúdo e a programação das Atividades Complementares serão objeto de análise e deliberação do Colegiado do Curso e NDE.
  - ✓ Para facilitar a participação dos alunos nas Atividades Complementares, o NAE (Núcleo de Atenção ao Estudante) contará com professores designados para o acompanhamento do processo, objetivando um melhor aproveitamento das potencialidades do acadêmico e a correspondente adequação aos objetivos do curso.

#### **Art 4º DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO**

I. São atribuições do Coordenador de Curso:

- ✓ Dar cumprimento a esta Resolução;
- ✓ Promover a gestão das Atividades Complementares junto aos órgãos competentes;
- ✓ Elaborar cronograma das atividades, acompanhando o seu desenvolvimento;
- ✓ Atualizar-se quanto à legislação vigente, promovendo as alterações neste Regulamento;
- ✓ Acompanhar junto aos professores a elaboração dos projetos e relatórios.

#### **Art 5º DAS ATIVIDADES VÁLIDAS E CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO**

As atividades complementares devem estar distribuídas obrigatoriamente em três grupos distintos:

##### **1. Participação em Atividades Científicas**

Neste grupo, está incluída a participação do aluno em diversos tipos de atividades, seja como ouvinte ou autor de trabalhos:

- a) Participação em jornada de estudos acadêmicos, simpósios, seminários, workshop e reuniões científicas.
- b) Congressos.
- c) Cursos
- d) Visitas técnicas.
- e) Participação em Programas de Iniciação Científica
- f) Desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente.
- g) Programas de nivelamento.
- h) Produção de Textos Literários / Científicos ou Projetos Educacionais.
- i) Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo curso ou por cursos de outras Instituições de Ensino Superior.
- j) Seminários, painéis e outros eventos sobre a realidade social brasileira, exercício da cidadania, desigualdades raciais, sociais, econômicas e regionais e direitos humanos.

- k) Participação em Grupos de estudo.
- l) Participação em atividades inovadoras englobando tecnologias aplicadas.

## **2. Estágios, Monitorias e Tutorias.**

- a) Estágios não obrigatórios em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.
- b) Monitorias.
- c) Tutorias

## **3. Atividades Socioculturais**

- a) Participação em atividades de organizações não governamentais (ONGS) legalmente constituídas.
- b) Visitas a museus, exposições, feiras e ida a teatro, a cinema e a apresentações musicais.
- c) Realização cursos de Língua Estrangeira.
- d) Participação em processos de autoavaliação e testes de progresso.

Como critérios de validação serão considerados, preferencialmente, a carga horária registrada nos comprovantes apresentados seguindo as recomendações estabelecidas no quadro abaixo.

### **QUADRO DE ATIVIDADES RECOMENDADAS E CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>	<b>***</b>
A) Jornada de estudos acadêmicos, simpósios, seminários, workshop e reuniões científicas e minicursos;	Até, no máximo, 80h
B) Congressos;	Até, no máximo, 20h
C) Cursos	Até, no máximo, 100h

D) Visitas técnicas;	Até, no máximo, 60h
E) Participação em Programas de Iniciação Científica	Até, no máximo, 100h
F) Desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente.	Até, no máximo, 60h.
G) Programas de nivelamento	Até, no máximo, 80h.
H) Produção de Textos Literários / Científicos ou Projetos Educacionais	Até, no máximo, 80h
I) Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo Curso ou por cursos de Outras Instituições de Ensino Superior.	Até, no máximo, 80h
J) Seminários, painéis e outros eventos sobre a realidade social brasileira, exercício da cidadania, desigualdades raciais, sociais, econômicas e regionais, direitos humanos, minorias.	Até, no máximo, 60h
k) Grupos de Estudo	Até, no máximo, 80h
L) Participação em atividades inovadoras englobando tecnologias aplicadas.	Até, no máximo, 80h
<b>ESTÁGIOS, MONITORIAS E TUTORIAS</b>	***
A) Estágios não obrigatórios	Até, no máximo, 100h
B) Monitorias.	Até, no máximo, 80h
C) Tutorias	Até, no máximo, 80h
<b>ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS</b>	***
A) Participar de atividades de organizações não governamentais (ONGS)	Carga horária registrada no certificado (Limite máximo 20h).
B) Visitar museus, exposições, feiras e frequentar teatro, cinema e apresentações musicais;	Carga horária de 3h por evento (Limite máximo 20 horas).
C) Cursos de Língua Estrangeira.	Carga horária registrada no certificado (Limite máximo 80h).
D) Participação no processo de autoavaliação e testes de progresso	Até, no máximo, 40h

#### **Art 6º DA ANÁLISE E CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

I. O aluno deverá preencher o requerimento online no portal do aluno e anexar os devidos comprovantes das atividades realizadas. Os professores designados para acompanhamento das atividades complementares analisarão os documentos anexados e procederá a validação das devidas cargas horárias das atividades a serem lançadas. Os alunos poderão consultar no portal do aluno as horas validadas para acompanhamento do processo.

#### **Art 7º DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. O presente Regulamento poderá sofrer alterações demandadas por legislação, ou políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Casos omissos em relação ao disposto no presente Regulamento serão resolvidos pelo CONSEPE;
- III. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

***Publique-se.***

**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**